



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 13 de maio de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 543.671,84; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 9.860,00; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 325.137,94.

Prata - PB, 03 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gabriela de Lima Abreu, Farmaceutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 03 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JONATAS ALVES TEIXEIRA JUNIOR - R\$ 79.895,80; LAGUNA ESPORTE LTDA - R\$ 23.193,90.

Prata - PB, 08 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 08 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE VOLTADO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO, OUTROS PROGRAMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU E APOIO MATRICIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/05/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE VOLTADO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO, OUTROS PROGRAMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU E APOIO MATRICIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELVIS BRUNO ALMEIDA DA SILVA - R\$ 30.000,00.

Prata - PB, 09 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/05/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J M S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 30.000,00.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE VOLTADO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO, OUTROS PROGRAMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU E APOIO MATRICIAL; DESIGNO os servidores Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e João Victor Nunes Isidro, Secretário Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 09 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Aente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE VOLTADO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO, OUTROS PROGRAMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU E APOIO MATRICIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3.3.90.39.. VIGÊNCIA: até 10/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51701/2024 - 10.05.24 - ELVIS BRUNO ALMEIDA DA SILVA - R\$ 30.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO MENSAL E ACOMPANHAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, INSS E ACOMPANHAMENTO DO CAUC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/05/2024

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO MENSAL E ACOMPANHAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, INSS E ACOMPANHAMENTO DO CAUC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO VERONESE ROCHA - R\$ 19.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00016/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO MENSAL E ACOMPANHAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, INSS E ACOMPANHAMENTO DO CAUC; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Agente Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10015/2024

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: JONATAS ALVES TEIXEIRA JUNIOR

CNPJ: 22.312.199/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN. T.	P.UNI T.	P.TOTAL
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CANETA ESFOROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE Á PRESSÃO NORMAL Á ESCRITA. CAIXA 50 UNIDADE	COMPACTOR	UNIDADE E	50	26,40	1.320,00
4	CADERNO BROCHURA PEQUENA CAPA DURA COM 48FLS	CADERSIL	UNIDADE E	500	4,19	2.095,00
5	FICHÁRIO DE MESA 5X8CM	WALLEU	UNIDADE E	150	80,00	12.000,00
7	FORMULÁRIO CONTINUO RAZÃO 1 VIA COM 3.000 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE E	20	300,00	6.000,00

8	FORMULÁRIO CONTINUO RAZÃO 2 VIAS 80C	TILIBRA	UNIDADE E	20	189,04	3.780,80
9	FORMULÁRIO CONTINUO RAZÃO 3 VIAS 80C	TILIBRA	UNIDADE E	20	180,00	3.600,00
11	PAPEL JORNAL A4 500 FOLHAS	REPORT	RESMA	50	28,00	1.400,00
12	PAPEL OFICIO PACOTE COM 500 FOLHAS	A4 REPORT	RESMA	300	24,40	7.320,00
13	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 400 UNIDADES.	GRAFISIT	UNIDADE E	200	40,00	8.000,00
15	PERFURADOR C220 PTO CAPACIDADE PARA 60T FOLHAS	MASTERPRIN	UNIDADE E	15	58,00	870,00
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL/FUMÉ	DE WALLEU	UNIDADE E	15	30,00	450,00
19	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL/FUMÉ	DE WALLEU	UNIDADE E	20	45,00	900,00
20	CARTOLINA LAMINADA MED 50X60CM	TILIBRA	UNIDADE E	200	0,95	190,00
23	COLA QUENTE BASTÃO FINO	EMBRIGELO	KG	300	35,50	10.650,00
24	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	EMBRIGELO	KG	300	43,00	12.900,00
28	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 114X229 BRANCO	GRAFISIT	UNIDADE E	500	0,13	65,00
30	GLITTER ESCOLAR CORES VARIADAS 3G CADA, COM 12 CORES	GLINORTE	UNIDADE E	25	9,00	225,00
31	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	MASTERPRIN	UNIDADE E	100	4,20	420,00
36	MARCADOR PARA DVD NA COR AZUL OUT PRETO	CD E MASTERPRIN	UNIDADE E	100	1,50	150,00
46	MASSA DE EMBALAGEM COM 12 CORES	MODELAR ACRILEX	UNIDADE E	250	3,40	850,00
47	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	60X40 VMP	UNIDADE E	200	1,10	220,00
50	PAPEL 2,00X48CM	CREPOM BRW	UNIDADE E	250	1,00	250,00
53	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES 255X330MM	PVC POLIBRAS	UNIDADE E	100	18,00	1.800,00
54	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 255X330MM	PVC POLIBRAS	UNIDADE E	100	3,00	300,00
55	PASTA PLÁSTICA COM ABA TAMANHO OFÍCIO ELÁSTICO 18MM CORES VARIADAS	PVC POLIBRAS	UNIDADE E	200	3,00	600,00
57	PASTA PLÁSTICA COM ABA TAMNAHO OFÍCIO COM ELÁSTICO 40MM, CORES VARIADAS	PVC POLIBRAS	UNIDADE E	200	4,00	800,00
61	PERFURADOR MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MARGINADOR APARADOR, QUANTIDADE FUROS:2 UNIDADES	PAPEL, MASTERPRIN	UNIDADE E	20	3,00	60,00
63	PINCEL CHATO LOGO 14 AMARELO.	Nº LEO&LEO	UNIDADE E	50	1,50	75,00
69	PRANCHETA ACRÍLICA COMPRIMENTO:345 MM, LARGURA:220 MM	OF WALLEU	UNIDADE E	200	10,00	2.000,00
71	TESOURA COM PONTA MEDIA APROXIMADAMENTE 21CM.	MASTERPRIN	UNIDADE E	50	4,00	200,00
72	TINTA PARA MARCADOR DIVERSAS CORES	PINCEL COMPACTOR	UNIDADE E	50	4,20	210,00
73	TINTA PARA AUTOMÁTICO COM 40 ML	CARIMBO PRETO	UNIDADE E	30	6,50	195,00
TOTAL						79.895,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JONATAS ALVES TEIXEIRA JUNIOR.
22.312.199/0001-26
Valor: R\$ 79.895,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20015/2024

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTA L
				.	.	

1	CANETA ESFEROGRÁFICA CORR AZUL, CANETA ESFOROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADE	COMPACTO	UNIDADE	50	41,99	2.099,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA CORR VERMELHA, CANETA ESFOROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA 50 UNIDADE	COMPACTO	UNIDADE	50	41,99	2.099,50
16	BLOCO DE LEMBRETE COM 100 FOLHAS	MASTER	UNIDADE	100	2,99	299,00
17	BORRACHA TIPO PRIMA 40	RED BOR	UNIDADE	1000	0,39	390,00
21	CD?R, 700MB, 80 MINUTOS	CUTTER	UNIDADE	500	1,49	745,00
26	ENVELOPE BRANCO 250X176MM	SCRITY	UNIDADE	500	0,73	365,00
27	ENVELOPE BRANCO PARA CD E DVD	SCRITY	UNIDADE	500	0,29	145,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA, PRENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM.	YINS	UNIDADE	100	1,49	149,00
32	GRAMPO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	HELOFIX	UNIDADE	50	8,99	449,50
33	LÁPIS DE COR FLEX 12 CORES	ONDA	UNIDADE	500	2,99	1.495,00
34	LÁPIS HIDROCOR 12 CORES	ONDA	UNIDADE	250	4,35	1.087,50
35	LIGA DE BORRACHA COM 500G	RED BOR	UNIDADE	10	13,67	136,70
37	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL COM 12 UNIDADES	FUTURO	UNIDADE	10	31,99	319,90
38	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO COM 12 UNIDADES	FUTURO	UNIDADE	10	31,99	319,90
39	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO COM 12 UNIDADES	FUTURO	UNIDADE	10	31,99	319,90
40	MARCADOR PER. PINCEL AT 1100?P AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	UNIDADE	10	32,49	324,90
41	MARCADOR PER. PINCEL AT 1100?P PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	UNIDADE	10	32,49	324,90
42	MARCADOR PER. PINCEL AT 1100?P VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	UNIDADE	100	32,49	3.249,00
43	MARCADOR PILOT 850 AZUL	FUTURO	UNIDADE	100	2,40	240,00
44	MARCADOR PILOT 850 PRETO	FUTURO	UNIDADE	100	2,40	240,00
45	MARCADOR PILOT 850 VERMELHO	FUTURO	UNIDADE	100	2,40	240,00
56	PASTA PLÁSTICA COM ABA TAMANHO OFICIO COM ELÁSTICO 30MM, CORES VARIADAS	ACP	UNIDADE	200	3,99	798,00
59	PASTA SUSPensa OFICL PLÁSTICA LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM	FICL	UNIDADE	150	2,49	373,50
60	PERCEVEJO, MATERIAL:ARAME CHAPA DE AÇO,	YINS	UNIDADE	30	5,49	164,70

	TRATAMENTO SUPERFICIAL:LATONADO, TAMANHO:10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
62	PINCEL CHATO LOGO Nº ONDA 06 AMARELO	UNIDADE	600	2,58	1.548,00	
64	PINCEL CHATO Nº 2 ONDA PLÁSTICO AMARELO	UNIDADE	600	1,14	684,00	
65	PINCEL CHATO Nº 4 ONDA PLÁSTICO AMARELO	UNIDADE	500	1,34	670,00	
66	PINCEL CHATO Nº 18 ONDA	UNIDADE	500	4,99	2.495,00	
67	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE COM DUAS DIVISÕES LARGURA:155 MM, ALTURA:52 MM.	MAXCRIL	UNIDADE	50	11,67	583,50
70	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	MAXCRIL	UNIDADE	100	4,59	459,00
74	BLOCO DE LEMBRETE LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:76 MM	MASTER	UNIDADE	100	3,79	379,00
TOTAL						23.193,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGUNA ESPORTE LTDA.
52.307.066/0001-22
Valor: R\$ 23.193,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01 – 10.301.3015.2030 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.301.3015.2033 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.302.3015.2054 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.301.3015.2056 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.301.3015.2057 – 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: até 10/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11501/2024 - 10.05.24 - JONATAS ALVES TEIXEIRA JUNIOR - R\$ 72.575,80; CT Nº 11502/2024 - 10.05.24 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R\$ 23.193,90.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10014/2024

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
43	CETOPROFENO	GEN??RICO/HIPOLABO R	AMP	3000	1,47	4.410,00
95	GENTAMICINA 80MG/2ML	GEN??RICO/SANTISA	AMP	5000	1,09	5.450,00
TOTAL						9.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
12.418.191/0001-95
Valor: R\$ 9.860,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01–10 301 3015 2030 / 10 301 3015 2033 / 10 302 3015 2054 – 3390.30 00.. VIGÊNCIA: até 10/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11401/2024 - 10.05.24 - EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 9.860,00; CT Nº 11402/2024 - 10.05.24 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 325.137,94; CT Nº 11403/2024 - 10.05.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 543.671,84.

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20014/2024

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	FARMACE	AMP	1500	0,89	1.335,00
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	AMP	30000	0,20	6.000,00
20	AMINOFILINA 240MG/ML	FARMACE	AMP	600	3,45	2.070,00

21	ATADURA CREPOMTEXCARE 10CM X 4,5M, 13F.	UND	12000	0,28	3.360,00
22	ATADURA CREPOMTEXCARE 15 CM X 4,5M 13F	UND	12000	0,38	4.560,00
23	ATADURA CREPOMTEXCARE 20 CM X 4,5M 13F	UND	12000	0,57	6.840,00
26	BENZILPENICILINA TEUTO BENZATINA 1.200.000UI	AMP	800	3,96	3.168,00
29	BROMOPRIDA 2 ML HIPOLABOR	AMP	500	0,99	495,00
31	BUTILBROMETO DE HIPOLABOR ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	3000	1,28	3.840,00
34	CATETER GELCO 20GMEDIX	UND	3000	0,41	1.230,00
36	CATETER GELCO 24GMEDIX	UND	3000	0,41	1.230,00
37	CATETER NASAL GLOMED	UND	3000	0,64	1.920,00
41	CEFTRIAXONA IM/IVBLAU 1G	AMP	3000	3,10	9.300,00
52	COLETOR DE URINAMEDIX SISTEMA FECHADO 500 ML	UND	400	3,45	1.380,00
54	COLETOR PERFUODESCARBOX CORTANTE 7 LTS	UND	300	3,15	945,00
59	DEXAMETASONA HIPOLABOR 4MG/ML	AMP	7000	1,19	8.330,00
62	DIPIRONA 500MG/ML SANTISA	AMP	10000	0,68	6.800,00
64	ELETRODO PARAGLOMED ELETRO C/50	CX	78	7,48	583,44
70	ESPARADRAPO MISSNER 10CM X 4,5 CM	UND	100	6,78	678,00
72	ESPECULO GINECOCRAL M DESC.	UND	100	0,95	95,00
82	FIO MONONYLON C/MEDIX AGULHA N° 2.0 C/24	CX	100	25,35	2.535,00
84	FIO MONONYLON C/MEDIX AGULHA N° 4.0 C/24	CX	100	25,23	2.523,00
89	FITA PARAMISSNER AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	4000	3,05	12.200,00
91	FUROSEMIDA SANTISA	AMP	1000	0,74	740,00
93	GEL PARAFORTSAN ULTRASSONOGRAFI A 100ML	UND	100	4,98	498,00
98	HIDROCORTISONA BLAU 100MG / ML	AMP	5000	2,72	13.600,00
10	LÂMINA BISTURI N°MEDIX 2 15 C/100	CX	100	19,95	1.995,00
10	LÂMINA BISTURI N°MEDIX 4 24 C/100	CX	100	21,00	2.100,00
10	LENÇOL DE PAPELPLUMAX 8 70X50	UND	700	6,90	4.830,00
11	LIDOCAINA GEL PHARLAB	UND	100	3,55	355,00
11	LUVA CIRÚRGICA N°MEDIX 3 7.5 ESTÉRIL	PAR	300	0,82	246,00
11	LUVA CIRÚRGICA N°MEDIX 4 8.0 ESTÉRIL	PAR	300	0,82	246,00
11	LUVA P/MEDIX 6 PROCEDIMENTO TAM: M	CX	3000	16,85	50.550,00
12	OMEPRAZOL BLAU	AMP	1000	5,65	5.650,00
12	ONDASETRONA HIPOLABOR 1 2MG/ML	AMP	5000	1,19	5.950,00
12	PAPEL GRAUHARBO MEDICAL 3 CIRURGICO 15 CM X 100 MT	UND	300	44,55	13.365,00
12	PAPEL GRAUHARBO MEDICAL 4 CIRURGICO 20 CM X 100 MT	UND	300	61,00	18.300,00
12	PROMETAZINA HIPOLABOR 7 50MG/ML	AMP	300	2,05	615,00
12	PVPI TÓPICO 1000ML VICPHARMA 9	UND	50	32,95	1.647,50
13	SERINGA DESC. 10MLMEDIX 5 C AG	UND	10000	0,17	1.700,00
13	SERINGA DESC. 3MLMEDIX 8 C AG	UND	10000	0,10	1.000,00
13	SERINGA DESC. 5MLMEDIX 9 C AG	UND	10000	0,11	1.100,00
14	SONDA DE ALIVIO N°MEDIX 0 12	UND	500	0,74	370,00
14	SONDA FOLEY 2VIASMEDIX 3 N° 16	UND	500	1,78	890,00
14	SONDA FOLEY 2VIASMEDIX 5 N° 20	UND	500	1,78	890,00
15	SONDA URETRAL N°MEDIX 3 10	UND	500	0,49	245,00

15	SONDA URETRAL N°MEDIX 4 12	UND	500	0,49	245,00
16	SORO FISIOLÓGICO FARMACE 3 9% 500ML	FR	7000	3,45	24.150,00
16	TENOXICAM UNI??O QUÍMICA 7 40MG/ML	AMP	6000	8,87	53.220,00
16	TERMOMETRO MEDLEVENSOH 9 CLÍNICO DIGITAL N	UND	100	7,99	799,00
17	TOUCA SANFONADA FORTHEALTH 0 C/ ELÁSTICO CX DESCARTÁVEL C/100	CX	1000	4,79	4.790,00
17	TRANSAMIN 50 MGBLAU 1 AMPOLA 5 ML	AMP	8000	4,10	32.800,00
17	VITAMINA K HIPOLABOR 2	AMP	600	1,39	834,00
TOTAL					325.137,94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
27.985.664/0001-03
Valor: R\$ 325.137,94

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30014/2024

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE ESTILO LÍNGUA C/100		PCT	100	4,58	458,00
3	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,20	600,00
5	ÁGUA DESTILADA 5000ML	VULCANO	UND	200	5,35	1.070,00
6	ÁGUA OXIGENADA VOL. 1000ML	10VIC PHARMA	LT	20	4,45	89,00
7	AGULHA DESC 13 X 4,5 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
8	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
9	AGULHA DESC 25 X 0,6 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
10	AGULHA DESC 25 X 0,7 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
11	AGULHA DESC 25 X 0,8 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
12	AGULHA DESC 30 X 0,7 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
13	AGULHA DESC 40 X 0,12 C/100	LABOR IMPORT	CX	50	4,40	220,00
14	ÁLCOOL 70% 1000ML	VIC PHARMA	LT	1000	4,40	4.400,00
15	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	VIC PHARMA	LT	100	3,00	300,00
16	ÁLGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NEVOA	RL	500	10,24	5.120,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250ML	JPROLAB	UND	50	2,41	120,50
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500ML	JPROLAB	UND	50	3,56	178,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	JPROLAB	UND	50	2,42	121,00
24	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5M 13F	ULTRA TEXTIL	UND	6000	0,90	5.400,00
25	ATROPINA 025MG/ML	FARMACE	AMP	500	0,72	360,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	AMP	800	5,25	4.200,00
28	BOLSA COLOSTOMIA	P/MARK MED	UND	100	9,00	900,00
30	BUTILBROMETO ESCOPLAMINA 10MG AMPOLA 5ML	FARMACE	AMP	1000	0,90	900,00
33	CATETER GELCO 18G	MEDIX	UND	3000	0,42	1.260,00
35	CATETER GELCO 22G	MEDIX	UND	3000	0,42	1.260,00
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDIX	UND	400	0,78	312,00
39	CATETER P/ INFUSÃO - TORNEIRA DE 03 VIAS	MEDIX	UND	40	0,56	22,40
40	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	TECHNOFIO	UNIDAD E	40	0,90	36,00
42	CEFTRIAXONA 500MG	IM/IV BLAU FARMAC	AMP	3000	3,15	9.450,00
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %	DESAMTEC	AMP	200	0,34	68,00
46	CLORETO DE SÓDIO	FARMACE	AMP	100	0,35	35,00
47	CLOREXIDINA 5% 1000ML (4%)	VIC PHARMA	LT	100	25,00	2.500,00
48	COLAR CERVICAL G	ORTOCENTE R	UND	40	11,00	440,00
49	COLAR CERVICAL M	ORTOCENTE R	UND	40	11,00	440,00
50	COLAR CERVICAL P	ORTOCENTE R	UND	40	11,00	440,00

51	COLAR CERVICAL PP	ORTOCENTE R	UND	40	14,00	560,00	12	PAPEL CIRURGICO 10 CM XE 100 MT	GRAU ESTERILCAR	UND	300	29,75	8.925,00
53	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UND	300	4,00	1.200,00	12	PAPEL CIRURGICO 30 CM XE 100 MT	GRAU ESTERILCAR	UND	300	92,00	27.600,00
56	COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMP	7000	1,00	7.000,00	12	PINÇA DE CHERON 6 DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND	300	1,16	348,00
57	COMPRESSA DE GAZE 91 CM X 91 M 11 FIOS TIPO QUEIJO	ULTRA TEXTIL	UND	50	11,20	560,00	12	PVPI 1000ML	GERMANTE VIC PHARMA	UND	300	35,00	10.500,00
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1000	1,50	1.500,00	13	SCALP Nº. 19	LABOR IMPORT	CAIXA	3	0,98	2,94
61	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	0,65	325,00	13	SCALP Nº. 21	LABOR IMPORT	CAIXA	3	1,00	3,00
63	DOPAMINA	HIPOLABOR	AMP	78	2,40	187,20	13	SCALP Nº. 23	LABOR IMPORT	CAIXA	10	0,98	9,80
65	EQUIPO MACRO GOSTAS COMPLETO	INJEX	UND	100	0,50	50,00	13	SCALP Nº. 25	LABOR IMPORT	CAIXA	10	1,00	10,00
67	ESFIGNOMANOMETR O COM ESTETOSCOPIO (KIT) - ADULTO	PREMIUM	UND	100	55,00	5.500,00	13	SCALP Nº. 27	LABOR IMPORT	CAIXA	3	1,00	3,00
68	ESFIGNOMANOMETR O COM ESTETOSCOPIO (KIT) - INFANTIL	PREMIUM	UND	100	55,00	5.500,00	13	SERINGA DESC. 1ML C AG 13 X 4,5	DESCARPAC K	UND	10000	0,10	1.000,00
71	ESPECULO GINECO G DESC.	KOLPLAST	UND	100	0,96	96,00	13	SERINGA DESC. 20ML C AG	DESCARPAC K	UND	10000	0,26	2.600,00
73	ESPECULO GINECO P DESC.	KOLPLAST	UND	100	0,96	96,00	14	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 12	MEDIX	UND	500	1,80	900,00
75	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 2.0	TECHNOFIO	UND	9600	3,20	30.720,00	14	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 14	MEDIX	UND	500	1,80	900,00
76	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 3.0	TECHNOFIO	UND	9600	3,20	30.720,00	14	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 18	MEDIX	UND	500	1,80	900,00
77	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 4.0	TECHNOFIO	UND	9600	3,20	30.720,00	14	SONDA FOLEY 3VIAS Nº 22	MEDIX	UND	500	1,80	900,00
78	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 5.0	TECHNOFIO	UND	12000	3,20	38.400,00	14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDIX	UND	500	0,59	295,00
79	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHAS 6.0	TECHNOFIO	UND	12000	3,20	38.400,00	14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDIX	UND	500	0,60	300,00
80	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA	TECHNOFIO	UND	200	1,00	200,00	14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDIX	UND	500	0,60	300,00
81	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 1.0 C/24	TECHNOFIO	CX	100	25,50	2.550,00	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDIX	UND	500	0,59	295,00
83	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 3.0 C/24	TECHNOFIO	CX	100	25,50	2.550,00	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDIX	UND	500	0,60	300,00
85	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 5.0 C/24	TECHNOFIO	CX	100	25,50	2.550,00	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDIX	UND	500	0,60	300,00
86	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 6.0 C/24	TECHNOFIO	CX	100	25,50	2.550,00	15	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	UND	500	0,50	250,00
87	FITA HGT ON CALL PLUS	ONCALL PLUS	CX	4000	15,50	62.000,00	15	SONDA URETRAL Nº 16	MEDIX	UND	500	0,50	250,00
88	FITA MÉTRICA 1,50 M	PREMIUM	UND	100	10,00	1.000,00	15	SONDA URETRAL Nº 18	MEDIX	UND	500	0,50	250,00
90	FIXADOR DE CITOLOGICO 100ML	CRALPLAST	UND	100	8,35	835,00	15	SONDA URETRAL Nº 20	MEDIX	UND	500	0,50	250,00
92	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	FORTSAN	UND	100	5,00	500,00	15	SONDA URETRAL Nº 22	MEDIX	UND	500	0,50	250,00
94	GENTAMICINA 40MG/2ML	SANTISA	AMP	5000	1,04	5.200,00	16	SONDA URETRAL Nº 8	MEDIX	UND	500	0,50	250,00
96	GLICOSE 50%	SAMTEC	AMP	100	0,40	40,00	16	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	FARMACE	UNID	2000	3,20	6.400,00
97	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	AMP	700	5,09	3.563,00	16	SORO GLICOSADO 500ML	FARMACE	FR	400	4,00	1.600,00
99	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100	4,15	415,00	16	SORO RINGER 9% 500ML	FARMACE	FR	5000	5,90	29.500,00
10	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/100	MEDIX	CX	100	20,00	2.000,00	16	TENOXICAM 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	6000	6,36	38.160,00
10	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100	MEDIX	CX	100	20,00	2.000,00	16	TERBUTALINA	HIPOLABOR	AMP	200	1,00	200,00
10	LANCETAS C/200	UNIQUED	CX	200	6,00	1.200,00	TOTAL						
10	LATEX 200 GARROTE 15MT	LEMGRUBER	PCT	200	20,00	4.000,00	543.671,84						
10	LATEX 202 15M SILICONE	LEMGRUBER	PCT	200	30,00	6.000,00							
10	LIDOCAINA 2% 20ML	HIPOLABOR	FR	5000	4,40	22.000,00							
11	LIDOCAINA POMADA	PHARLAB	UND	100	3,60	360,00							
11	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	300	0,83	249,00							
11	LUVA PROCEDIMENTO TAM: G	P/MEDIX	CX	300	0,83	249,00							
11	LUVA PROCEDIMENTO TAM: P	P/MEDIX	CX	3000	17,50	52.500,00							
11	MASCARA TRIPLA C/ELÁSTICO 50UND	FORTFLEX	CX	500	2,59	1.295,00							
11	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	FARMACE	AMP	800	0,70	560,00							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 543.671,84

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 10 de Maio de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – 04 122 3003 2004 – 3.3.90.36.00.. VIGÊNCIA: até 13/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51501/2024 - 13.05.24 - J M S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO MENSAL E ACOMPANHAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, INSS E ACOMPANHAMENTO DO CAUC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – 04 122 3003 2004 – 3.3.90.36 00.. VIGÊNCIA: até 13/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51601/2024 - 13.05.24 - PAULO VERONESE ROCHA - R\$ 19.200,00.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

